



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PORTARIA COREN-SC Nº 214 DE 17 DE MARÇO DE 2025

“Designa profissionais do Coren-SC para realizarem reuniões conciliatórias na subseção da Sede/SC, nos dias 24/03/2025 à 27/03/2025.”

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem (Coren-SC), em conjunto com a Segunda-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, alterado pela Decisão Coren-SC nº 050/2024, e homologado pela Decisão Cofen nº 203/2024, e;

Considerando a necessidade de realização de reuniões conciliatórias com as instituições de saúde listadas abaixo, na subseção da Sede/SC, dos dias 24/03/2025 à 27/03/2025:

LAR GERIÁTRICO SANTA CLARA DE ASSIS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - INSTITUTO DE PSIQUIATRIA - IPQ

CLINICA DO APARELHO DIGESTIVO

INSTITUTO SÃO JOSÉ LTDA

WANDERLEY CARLOS FREDERICO - RECANTO NOSSO LAR

SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE SANTA CATARINA - ICSC

HOSPITAL REGIONAL HOMERO DE MIRANDA GOMES - HRHMG

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGIONAL HOMERO DE MIRANDA GOMES - HRHMG

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA - HOSPITAL REGIONAL HOMERO DE MIRANDA GOMES - HRHMG

ÁRVORE DA VIDA SÊNIOR LTDA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS

MEDILAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS

CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SÃO SEBASTIÃO LTDA

SOS CÁRDIO SERVIÇOS HOSPITALARES



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Art. 1º Designar:

1. Enf. fiscal Mariana Zabotti
2. Enf. fiscal Manoel Rogério dos Santos Júnior
3. Enf. fiscal Jennifer Adriane Nesso
4. Enf. fiscal Lívia Martins de Andrade Fortunato
5. Enf. Fiscal Karla Rodrigues Barzan
6. Coordenadora DEFIS Teresa Cristina Gaio da Silva
7. Assessora Jurídica Dra. Karla Regina Peiter
8. Advogada Dra. Lilian de Farias Benedet.
9. Advogada Dra. Grasiela Sbardelotto
10. Advogado Dr. Leonardo L. dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê ciência e cumpra-se.

Florianópolis/SC, 17 de março de 2025.

Maristela Assumpção de Azevedo
Coren-SC nº 033.234-ENF
Presidente

Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Coren-SC 82.058 -ENF
Segunda-Secretária